



**CARTILHA**

**Manual de Prevenção  
e Enfrentamento ao  
Desaparecimento  
de Pessoas**

Secretaria de  
Desenvolvimento Social  
e Direitos Humanos



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Cláudio Bomfim de Castro e Silva  
**Governador do Estado do Rio de Janeiro**

Rosangela de Souza Gomes  
**Secretária de Estado de Desenvolvimento Social e  
Direitos Humanos**

Aline Forasteiro  
**Subsecretária de Promoção, Defesa e Garantia dos  
Direitos Humanos**

Jovita Belfort  
**Superintendente de Prevenção e Enfrentamento ao  
Desaparecimento de Pessoas e Ampliação do Acesso à  
Documentação Básica**

Marcio Santos de Carvalho  
**Coordenador de Prevenção e Enfrentamento ao  
Desaparecimento de Pessoas**

**Rio de Janeiro  
2023**



## Índice

Apresentação .....	5
Informações Importantes .....	6
O que fazer em casos de desaparecimento? .....	9
Legislações .....	9
Contatos Importantes .....	10

## APRESENTAÇÃO

O desaparecimento de pessoas no Brasil é um problema de enorme proporção e difícil enfrentamento, devido à sua multicausalidade. É um grande desafio a ser superado pelo poder público e pela sociedade. Ora compreendido como problema de polícia, ora como problema de assistência social, em muitos casos os familiares não sabem a quem recorrer quando se deparam com essa situação. Assim, esta cartilha foi elaborada com o intuito de esclarecer as tipificações mais recorrentes do desaparecimento de pessoas, com informações importantes para sua prevenção e dicas sobre como proceder diante desses casos.

O Governodo Estado do Rio de Janeiro está atento à essa questão e suas consequências para as famílias, e por isso foi criada, em 2019, a Coordenadoria de Prevenção e Enfrentamento ao Desaparecimento de Pessoas, comandada por **Jovita Belfort**, que atua como ativista da causa desde o desaparecimento de sua filha, Priscila Belfort, no dia 09 de janeiro de 2004. Em 2020, a coordenadoria foi alçada ao status de **Superintendência de Prevenção e Enfrentamento ao Desaparecimento de Pessoas e Ampliação do Acesso à Documentação Básica** com a fusão da política de documentação, pois, como Jovita argumenta, “alguém sem documentação já é considerado um desaparecido para o Estado”.

## Informações Importantes

Pessoa desaparecida é todo ser humano cujo paradeiro é desconhecido, não importando a causa do desaparecimento, até que sua recuperação e/ou identificação tenham sido confirmadas por vias físicas ou científicas (Lei Federal nº 13.812 de 16 de março de 2019).

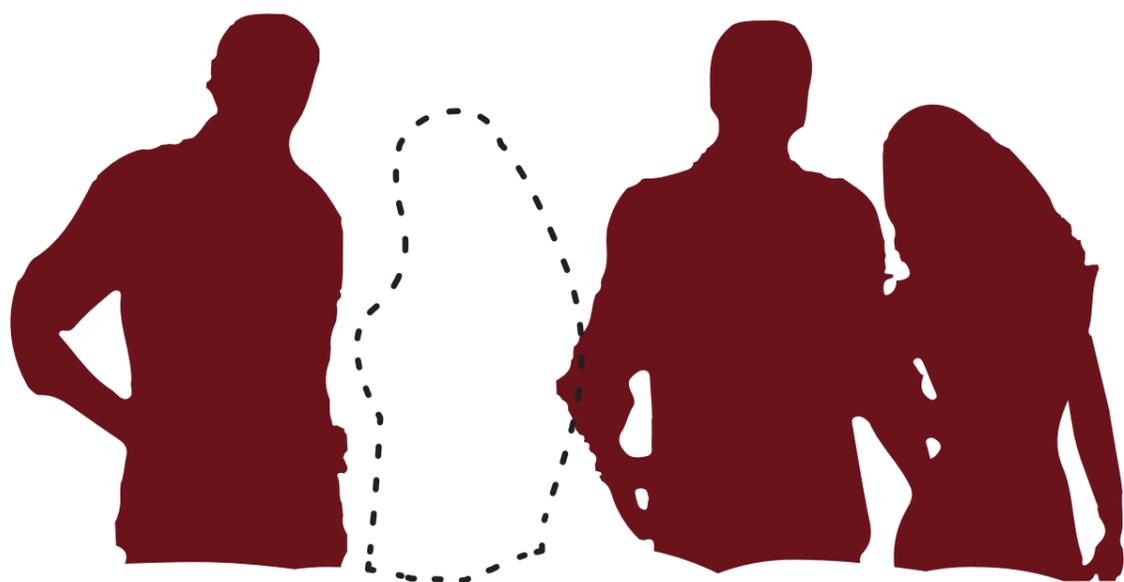
### TIPOS DE DESAPARECIMENTO

**Desaparecimento Voluntário** - Quando a pessoa desaparece por ato voluntário e sem avisar a ninguém, o que pode ocorrer por motivos de briga familiar, desentendimento, ansiedade etc.

**Desaparecimento Involuntário** - Quando a pessoa desaparece devido a evento fora de seu controle, como desastres naturais, demência, Alzheimer, acidentes etc.

**Desaparecimento Forçado** - Quando a pessoa desaparece por intervenção de outrem, como sequestro, raptos, tráfico de pessoas etc.

**Desaparecimento Enigmático** - Quando não se tem notícias do desaparecido, e não se conhece a motivação e causa do sumiço.



**ATENÇÃO! Não espere 24, 48 ou 72 horas para registrar o desaparecimento em delegacia, principalmente em casos de crianças, adolescentes ou pessoa com deficiência até 21 anos. A investigação deverá começar imediatamente após a notificação aos órgãos competentes.**

Sempre identifique crianças e idosos com pulseira, crachá ou carteirinha de identificação, principalmente em locais de grande movimentação, como em praias, shoppings, feiras etc, e nunca os deixe sozinhos.

Procure manter o diálogo dentro de casa com crianças e adolescentes, criando um ambiente saudável e harmonioso. Busque conhecer os amigos destes jovens, assim como seus pais.

No caso de idosos, pessoas com deficiência, doenças crônicas e/ou problemas psiquiátricos, mantenha os medicamentos sempre em dia e nunca os deixe sozinhos.

Ao elaborar o registro de ocorrência na delegacia **NÃO OMITA** nenhum dado ou informação, pois cada detalhe dito, por menor que seja, poderá ajudar na busca pela pessoa desaparecida. Certifique-se de que foram incluídos dados como altura, tipo físico, tatuagens, cicatrizes, piercings e/ou qualquer característica individual que possa ajudar na identificação.

Evite divulgar telefone pessoal em cartaz de busca, para evitar trotes e tentativas de extorsão. Ao invés disso, coloque o **190**, telefone da Polícia, e procure sempre as instituições que elaboram cartaz de busca, como o **Programa Desaparecidos, do Disque-Denúncia**, ou o **SOS Criança e Adolescente, da Fundação para a Infância e Adolescência (FIA)**.

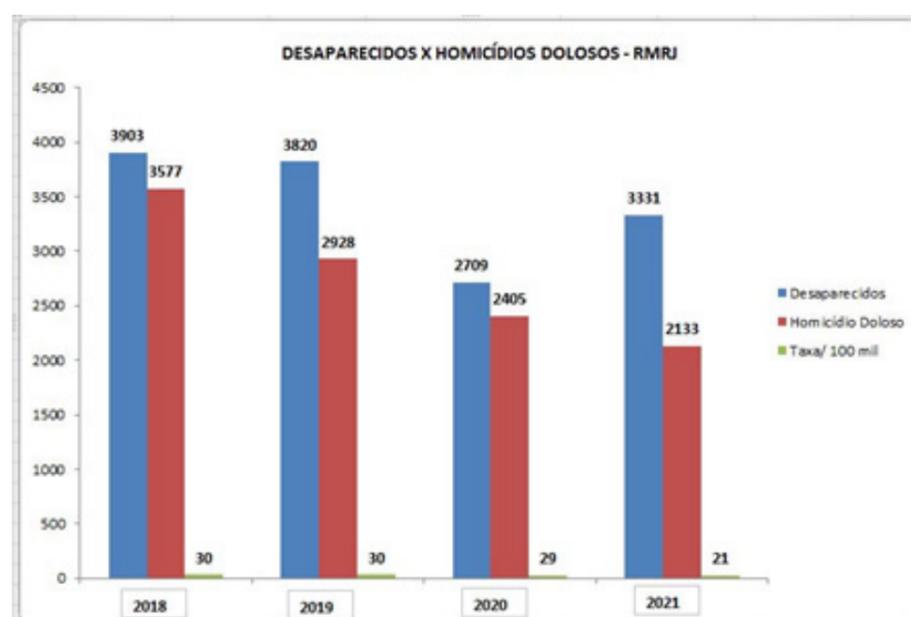
## Dados de desaparecidos no Rio de Janeiro

De 2015 a 2022, mais de 39 mil pessoas desapareceram no Estado do Rio de Janeiro. A média é superior a 4.800 pessoas desaparecidas por ano, conforme os dados do Instituto de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro (ISP/RJ):

Série histórica de pessoas desaparecidas no Estado do Rio de Janeiro													
Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
2015	577	500	593	504	520	493	498	487	592	509	552	523	6.348
2016	606	481	501	468	456	427	497	437	463	566	493	510	5.905
2017	367	236	350	361	379	406	404	420	429	470	409	400	4.631
2018	453	334	428	370	373	413	387	377	386	427	410	422	4.780
2019	447	351	407	408	390	403	400	367	399	425	391	380	4.768
2020	400	378	272	178	181	210	238	275	297	297	316	308	3.350
2021	382	293	328	277	287	326	334	327	367	347	368	407	4.043
2022	427	586	416	368	390	415	436	462	399	462	420	475	5.256

Fonte: Instituto de Segurança Pública (ISP): <http://www.ispvisualizacao.rj.gov.br/>

A Região Metropolitana do Rio de Janeiro (RMRJ) concentra o maior número de desaparecidos no Estado. Nesta área, os índices de desaparecimento são maiores que os de homicídios dolosos, de acordo com os dados disponibilizados pela Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro (PCERJ) e levantados pela Superintendência de Prevenção e Enfrentamento ao Desaparecimento de Pessoas e Ampliação do Acesso à Documentação Básica.



Fonte: Instituto de Segurança Pública (ISP)

## O que fazer em casos de desaparecimento?

**Passo 1** – Registre o desaparecimento **IMEDIATAMENTE** na Delegacia de Descoberta de Paradeiros (DDPA) se o desaparecimento ocorrer na Capital do Rio de Janeiro; na Delegacia de Homicídios da Baixada Fluminense se o desaparecimento ocorrer nesta região; na Delegacia de Homicídios de Niterói e São Gonçalo se abranger estes municípios; ou na delegacia de sua região. Leve sempre uma foto atual da pessoa desaparecida, e não omita nenhuma informação que possa auxiliar nas investigações.

**Passo 2** - Procure os órgãos e instituições que auxiliam no atendimento aos familiares de pessoas desaparecidas, como a Superintendência de Pessoas Desaparecidas do Governo do Estado, o Disque-Cidadania e Direitos Humanos, o Programa de Localização e Identificação de Desaparecidos do Ministério Público (PLID), o Programa SOS Criança Desaparecida da Fundação para a Infância e Adolescência (FIA) e o Programa Desaparecidos, do Disque-Denúncia.

**Passo 3** - Divulgue nas redes sociais e veículos de comunicação somente o cartaz elaborado pelas instituições competentes (Disque-Denúncia, FIA e DDPA). Não compartilhe seu telefone pessoal na internet e em locais públicos, para evitar trotes e tentativas de extorsão.

**Passo 4** - Procure em hospitais, prontos-socorros, abrigos públicos e até mesmo no IML - Instituto Médico Legal. Este processo pode ser doloroso, mas se faz necessário.

**Passo 5** - Tente manter a calma e evite situações de risco, como a busca autônoma em áreas de risco.

## Legislações

**Lei Federal nº 11.259 de 30 de dezembro de 2005** - Conhecida como “Lei de Busca Imediata”, determina a investigação imediata em casos de desaparecimento de crianças e adolescentes.

**Lei Federal nº 12.393 de 04 de março de 2011** - Institui a “Semana de Mobilização Nacional para a Busca e Defesa da Criança Desaparecida”, entre os dias 25 e 31 de março.

**Lei Estadual nº 6.449 de 13 de maio de 2013** - Torna obrigatória a fixação de fotos de crianças desaparecidas em rodoviárias, aeroportos, teatros, estádios de futebol, clubes recreativos, casas de espetáculo, cinemas e similares.

**Lei Estadual nº 7.567 de 09 de maio de 2017** - Atribui à Fundação para a Infância e Adolescência (FIA) e à Delegacia de Descoberta de Paradeiros (DDPA) a responsabilidade de fornecer aos órgãos públicos fotos, nomes e informações dos desaparecidos, além de atribuir à DDPA o compartilhamento de foto da criança e adolescente desaparecidos com a imagem envelhecida.

**Lei Estadual nº 7.860 de 15 de janeiro de 2018** - Institui a Política Estadual de Busca de Pessoas Desaparecidas no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

**Lei Estadual nº 8.052 de 17 de julho de 2018** - Cria a campanha “**NÃO ESPERE 24 HORAS**”, a fim de divulgar a “Lei de Busca Imediata”.

**Lei Federal nº 13.812 de 16 de março de 2019** - Institui a Política Nacional de Busca de Pessoas

Desaparecidas e cria o Cadastro Nacional de Pessoas Desaparecidas.

**Lei Estadual nº 8.547 de 03 de outubro de 2019** - Dispõe sobre a obrigatoriedade de comunicação de desaparecimento de crianças, adolescentes e jovens até 21 anos de idade com deficiência, e encaminhamento de suas famílias ao Programa SOS Criança Desaparecida, da Fundação para a Infância e Adolescência (FIA), e ao Programa de Localização e Identificação de Desaparecidos (PLID), do Ministério Público do Rio de Janeiro.

**Lei Estadual nº 9.167 de 06 de janeiro de 2021** – Institui o Banco de Dados de Reconhecimento Facial e Digital de Crianças e Adolescentes Desaparecidos, vinculado ao Detran/RJ, de forma coordenada com a Fundação para a Infância e Adolescência (FIA).

**Lei Estadual nº 9.182 de 12 de janeiro de 2021** - Institui, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, o alerta obrigatório de crianças e adolescentes desaparecidos pelas companhias de telefonia celular, sistema conhecido como **ALERTA PRI**.

**Lei Estadual nº 9.365 de 20 de julho de 2021** - Inclui o dia 25 de maio como o “Dia Estadual da Conscientização das Pessoas Desaparecidas” no Estado do Rio de Janeiro.

## Contatos importantes

### **Superintendência de Prevenção e Enfrentamento ao Desaparecimento de Pessoas e Ampliação do Acesso à Documentação Básica**

Praça Cristiano Ottoni s/nº - 7º andar  
Central do Brasil – Rio de Janeiro/RJ  
Telefone: (21) 2334-9580  
(De segunda a sexta de 9h às 17h)  
Desaparecidos.dhrj@gmail.com

### **Disque-Cidadania e Direitos Humanos**

0800 0234567 (24 horas)

### **SOS Crianças Desaparecidas (FIA)**

(21) 2286-8337 / 98596-5296  
soscriancasdesaparecidas@fia.rj.gov.br  
[www.soscriancasdesaparecidas.rj.gov.br](http://www.soscriancasdesaparecidas.rj.gov.br)

### **Delegacia de Descoberta de Paradeiros – DDPA**

(21) 2202-0338 / 98322-0228  
Cidade da Polícia - Avenida Dom Hélder  
Câmara, 2066 – Jacarezinho – Rio de Janeiro

### **Divisão de Homicídios da Baixada Fluminense**

(21) 2779-6692  
Avenida Retiro da Imprensa, 800  
Areia Branca – Belford Roxo/RJ

### **Divisão de Homicídios de Niterói e São Gonçalo**

(21) 2717-2838 / 99820-5492  
Rua Desidério de Oliveira, 33 –  
Centro – Niterói/RJ

### **Disque-Denúncia**

(21) 2253-1177 / 98849-6254

### **Ministério Público – PLID**

[plid.mprj.mp.br](http://plid.mprj.mp.br)  
atendimento.plid@mprj.mp.br

### **LIGUE 190**

Rio de Janeiro

### **DISQUE 100**

Todo território nacional

Secretaria de  
**Desenvolvimento Social  
e Direitos Humanos**



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**